

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021- SENAR-AR/RN**EDITAL**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 02/2021, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de **empresa para aquisição de materiais de tipo (material de construção, madeira, análises, minhocas e produção de mudas), necessários para implantação das unidades de produção vegetal e consequentemente à execução do plano de trabalho decorrente ao convênio nº 886466/2019, celebrado entre esta Regional do SENAR e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos Municípios de Santo Antônio/RN e Apodi/RN**, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Pregoeira receberá os envelopes de Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: **24/09/2021 (sexta-feira)**

Horário: **09h00min**

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural - AR/RN

www.senarn.com.br

Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol
Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218
CEP: 59.022-250 • Natal/RN
faern@faern.com.br • senarn@senarn.com.br

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. A finalidade da presente licitação é a aquisição de materiais necessários para implantação das unidades de produção vegetal e, conseqüentemente, à execução do plano de trabalho decorrente ao convênio nº 886466/2019, celebrado entre esta Regional do SENAR e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos Municípios de Santo Antônio/RN e Apodi/RN, conforme especificações mínimas e quantidades constantes nos anexos deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta de recursos próprios desta Regional.

3.2 - A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizado pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;

d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;

e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Às **09:00 horas** do dia **24/09/2021**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para

representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social;

b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

c) As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006;

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021– SENAR-AR/RN

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural - AR/RN

www.senarn.com.br

Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol
Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218
CEP: 59.022-250 • Natal/RN
faern@faern.com.br • senarn@senarn.com.br

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2.1. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;

b) Cartão de CNPJ;

c) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**;

6.1.2 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante prestado

ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste certame. O documento deverá conter o nome legível, endereço e telefone do emitente para que, a critério da Pregoeira e sua Equipe, seja consultado;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.1.4 Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;

d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

6.1.5. Outras Disposições:

6.1.5.1.1 – A condição de representante legal da empresa interessada deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos originais ou devidamente autenticados: contrato social e/ou ato constitutivo da empresa e documentos pessoais com foto do seu representante legal.

6.1.5.1.2 – Por sua vez, a condição de preposto/procurador deverá ser

comprovada pelos seguintes documentos originais ou devidamente autenticados: carta de preposição/procuração com fins específicos para o ato, documentos pessoais com foto do preposto e do representante legal da interessada, bem como contrato social e/ou ato constitutivo da empresa.

6.1.5.1.3 - Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 6.1.1, "a", a proponente que apresentá-los por ocasião do seu credenciamento.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Via em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) O valor a que se refere a alínea anterior deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de dúvidas, o valor por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre os itens a serem contratados;

8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Pregoeira dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

8.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

8.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9 – DOS LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.3. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

9.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.7. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

9.8. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Lance por Item. As demais licitantes,

que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

9.9. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

10 – DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a Pregoeira procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da(s) licitante(s) classificada(s) como primeira colocada.

10.2. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

10.3. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇO DEFINITIVA

11.1. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo IV.

11.2. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

12 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO.

12.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 9, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

12.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 9, combinado com o subitem 12.1 do presente Edital;

12.4 A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN.

13.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN ou através do e-mail: cpl@senarn.com.br.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, para assinar e devolver o instrumento contratual (contrato e/ou Ata de Registro de Preço).

14.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Pregoeira e sua Equipe poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

16. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

17. DO PAGAMENTO

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural - AR/RN

www.senarn.com.br

Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol
Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218
CEP: 59.022-250 • Natal/RN
faern@faern.com.br • senarn@senarn.com.br

17.1. Após o fornecimento dos itens objeto deste certame, a LICITANTE apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, de acordo com o calendário de pagamento da regional

17.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

17.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento dos itens, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes do Termo de Referência, proposta de preço e contrato celebrado;

17.2.2. As Faturas de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 17.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico [**cpl@senarn.com.br**](mailto:cpl@senarn.com.br).

18.2 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a Pregoeira poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

19.2. O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

19.3. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

19.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico www.senarn.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

19.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.6. Entregues os envelopes 01 e 02 à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

19.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

19.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

19.9. Fica eleito o Foro de Natal (RN), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Carta Proposta;
- Anexo V – Minuta do Contrato;

Natal-RN, 14 de setembro de 2021.

Larissa Hermínia Augusta Bezerra
Pregoeira

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA**

**O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração
Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)**

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais** necessários para implantação das unidades de produção vegetal e consequentemente para execução do plano de trabalho do convênio 886466/2019, conforme especificações mínimas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.1.1 - Relação de materiais:

LOTE 1				
Item	Descrição	Unidade	Qtde Santo Antônio	Qtde Apodi
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
1	Reservatório de água em polietileno com tampa - Capacidade 2.000L.	Unidade	2	2
2	Tambor de 200 litros polietileno	Unidade	1	1
3	Tubo de esgoto em PVC na cor branca DN 100mm	Metro	80	26
4	Tê de esgoto em PVC na cor branca DN 100mm	Unidade	3	2
5	Joelho de esgoto em PVC na branco DN 100mm	Unidade	3	3
6	Tubo de esgoto em PVC na cor branca DN 50mm	Metro	24	24
7	Tê de esgoto em PVC na cor branca DN 50mm	Unidade	6	6

8	Joelho em PVC na cor branca DN 50mm	Unidade	6	6
9	Flange em PVC de 50mm – água	Unidade	2	2
10	Luva em PVC de 50mm – água	Unidade	2	2
11	Registro de esfera VS em PVC de 20mm	Unidade	4	4
12	Registro de esfera VS em PVC de 50mm	Unidade	2	2
13	Cap de esgoto em PVC DN 50mm na cor branca	Unidade	8	8
14	Tubo em PVC para água DN 20mm	Metro	30	12
15	Cap em PVC para água DN 20mm	Unidade	2	2
16	Joelho em PVC para água DN 20mm	Unidade	3	3
17	Flange em PVC para água DN 20mm	Unidade	1	1
18	Bomba submersa tipo sapo com 300 watts de potência (monofásica – 220V)	Unidade	1	1
19	Cabo de cobre flexível PP 3x2,5mm ² - 750V	Metro	100	80
20	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	Unidade	1	1
21	Caixa para disjuntor monopolar	Unidade	1	1
22	Chave boia de bomba elétrica automática	Unidade	1	1
23	Arame liso galvanizado nº 18	kg	1	2
24	Filtro 2" Disco - Irrigação - Gotejamento	Unidade	1	1
25	Lixa d'água 230 x 280mm – 100g	Unidade	3	3
26	Tijolos 8 furos (9 x 19 x 19 cm)	Unidade	800	800
27	Cimento comum saco de 50kg	Saco	6	6
28	Areia fina lavada	M ³	0,5	0,5
29	Areia grossa	lata	8	8
30	Brita 3 (malha de 22mm)	lata	6	6
31	Brita 2 (malha de 19mm)	lata	6	6
32	Brita 0 (cascalhinho)	lata	8	8
LOTE 2				
Item	Descrição	Unidade	Qtde Santo Antônio	Qtde Apodi
MADEIRA				
33	Pregos 15x18mm	kg	1	1
34	Pregos 2 1/2 polegadas x 10mm	kg	1	1
35	Barrore de madeira 2 1/2 x 2 1/2 (duas e meia x duas e meia polegadas (angelim ou massaranduba) com 2,5 m	Unidade	4	4

36	Barrote de madeira com 2 1/2 x 2 1/2 (duas e meia x duas e meia polegadas (angelim ou massaranduba) cortadas com 1,60 m cada.	Unidade	2	2
37	Caibro de madeira com 2 metros (angelim ou massaranduba) cortadas com 1,60 m cada.	Unidade	3	3
38	Ripa de madeira com 2 metros (angelim ou massaranduba) cortadas com 1,60 m cada.	Unidade	5	5
39	Telha ecológica Onduline clássica 2,00 x 0,95m	Unidade	2	2
40	Fixadores para telha Onduline clássica	Unidade	30	30
41	Maravalha de madeira	kg	20	20
LOTE 3				
Item	Descrição	Unidade	Qtde Santo Antônio	Qtde Apodi
ANÁLISES				
42	Físico - química: pH, condutividade, turbidez, alcalinidade total (FQC), dureza total e cloreto.	Unidade	2	2
43	Análise microbiológica: (Sólidos dissolvidos totais - SDT); Demanda química de oxigênio - (DQO); Demanda bioquímica de oxigênio (DBO), óleos e graxas, oxigênio dissolvido, nitrogênio amoniacal e orgânico.	Unidade	2	2
44	físico-química completa.	Unidade	1	1
LOTE 4				
Item	Descrição	Unidade	Qtde Santo Antônio	Qtde Apodi
MINHOCAS				
45	Minhocas californianas	kg	1	1
LOTE 5				

Item	Descrição	Unidade	Qtde Santo Antônio	Qtde Apodi
PRODUÇÃO DE MUDAS				
46	Bandeja para mudas - 50 células - Material: Plástico flexível Medidas: Altura 9 cm; Largura 58 cm; Profundidade 30 cm; Litros: 0,100 Litros / Célula	Unidade	16	16
47	Bandeja para mudas - 128 células - Material: Plástico flexível Medidas: Altura 5 cm; Largura 53,5 cm; Profundidade 27 cm Litros: 0,022 Litros / Célula	Unidade	16	16
48	Bandeja para mudas - 32 células - Material: Plástico flexível Medidas: Altura 12,5 cm; Largura 54,5 cm; Profundidade 28,5 cm; Litros: 0,188 Litros / Célula	Unidade	16	16
49	Bandeja para mudas - 200 células - Material: Plástico flexível Medidas: Altura 4,2 cm; Largura 53 cm; Profundidade 27 cm; Litros: 0,0125 Litros / Célula	Unidade	16	16
50	Saco plástico preto para mudas - Altura: 22 cm; Largura: 16 cm; Micragem: 0,15.	Kg	25	25
51	Kit jardinagem: 1 pá estreita, 1 pá larga, 1 garfinho 3 dentes, 1 ancinho 4 dentes, com cabos de madeira , base em aço carbono com as seguintes dimensões cada: 20cm de altura e 6 cm de largura.	Unidade	3	3
52	Tesoura de poda by-pass	Unidade	3	3
53	Luva em algodão para jardinagem	Unidade	3	3
54	Termo-Higrômetro Digital com Sensor Externo - mede temperatura, umidade e Relógio INS-28 Com Certificado de Calibração: Dimensões: 98 x 106 x 23 mm (LxAxP): Funções adicionais: Seleção °C / °F; Registro de máxima e mínima; Relógio com Alarme.	Unidade	2	1
55	Placas de identificação de mudas em plástico branco com 15 cm de altura.	Unidade	200	200
56	Sementes de pimentão (Capsicum annum): Envelopes com 400 mg.	Unidade	30	30
57	Sementes de pimentas (Capsicum sp): Envelopes com 400 mg.	Unidade	30	30
58	Sementes de alface (Lactuca sativa): Envelopes com 700 mg.	Unidade	30	30
59	Sementes de repolho (Brassica oleracea): Envelopes com 500 mg.	Unidade	30	30

60	Sementes de tomate (<i>Solanum lycopersicum</i>): Envelopes com 400 mg.	Unidade	30	30
61	Sementes de cajueiro, variedades CCP 06, CCP 76 ou Embrapa 51	Kg	30	30

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 – A **aquisição dos materiais** justifica-se pela necessidade de implantação das unidades de produção vegetal e conseqüentemente para execução do plano de trabalho do convenio 886466/2019.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. - Atender ao objeto deste termo de referência com materiais de qualidade, que atendam as especificações descritas neste termo de referência.

3.2 - Ter capacidade de entrega dos itens dentro do prazo de 05 dias úteis a partir da emissão da ordem de compra/serviço nos municípios de Santo Antônio/RN e Apodi/RN, conforme quantidades de cada município especificada na relação do item 1.1.1.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1- Não se aplica.

5 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

5.1 - As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios desta Instituição.

5.2 - A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizado pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – A contratada deverá se responsabilizar, quando apresentado defeito nos materiais fornecidos, inclusive pela substituição de materiais, dentro do prazo de 05 dias úteis;

6.2 – A entrega dos itens, objeto do presente Termo de Referência deverão ser realizadas conforme prazo e endereços neste Termo de Referência.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Fornecer os materiais nas condições, especificidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste procedimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- e) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato ou na entrega dos produtos adquiridos, substituindo-os sempre que necessário;
- f) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/RN

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência ao cumprimento do contrato;

b) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada nos itens adquiridos, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata e/ou troca de produto;

c) Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes à entrega dos itens adquiridos;

d) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução do Contrato e/ou ata de registro de preço;

e) Efetuar o pagamento na forma, condições e especificações contratuais.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A fiscalização do contrato a que se refere o presente Termo de Referência ficará a cargo da equipe de projetos da Gerência de Aprendizagem Rural.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, de acordo com o calendário de pagamento da regional, mediante apresentação dos documentos abaixo:

- a)** Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- f)** Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do contratado;
- g)** Certidão negativa de débitos trabalhistas;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – A vigência do contrato a ser celebrado pelo SENAR, decorrente do presente Termo de Referência, será de 12 meses, podendo sua vigência ser prorrogada por igual período.

12. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO PELO SENAR-AR/RN.

12.1 – O contrato a ser celebrado pelo SENAR poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – O Descumprimento do objeto sujeitará à contratada às penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2 – A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1– Poderão participar do objeto desta contratação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto em contratação, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.

14.2 – Não será permitida a participação direta ou indireta:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

Natal/RN, 15 de abril de 2021.

Maluh Brito M. J. de Souza
Gerencia de Aprendizagem Rural

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
nº. _____, sediada
_____ declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), ____ de _____ de 2021.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

D E C L A R A Ç ã O

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural - AR/RN

www.senarn.com.br

Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol
Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218
CEP: 59.022-250 • Natal/RN

faern@faern.com.br • senarn@senarn.com.br

aprendiz ()*.

* em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.

Natal(RN)___de _____ de 2021.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – Carta Proposta

SENAR-AR/RN

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 012/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais, necessários para implantação das unidades de produção vegetal e conseqüentemente à execução do plano de trabalho decorrente do convênio nº 886466/2019, celebrado entre esta Regional do SENAR e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos municípios de Santo Antônio/RN e Apodi/RN.

LOTE 1					
ITEM ESPECIFICAÇÕES	QTDE SANTO ANTÔNIO	QTDE APODI	UNID	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)

LOTE 2					
ITEM ESPECIFICAÇÕES	QTDE SANTO ANTÔNIO	QTDE APODI	UNID	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)

LOTE 3					
ITEM ESPECIFICAÇÕES	QTDE SANTO ANTÔNIO	QTDE APODI	UNID	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)

LOTE 4					
ITEM ESPECIFICAÇÕES	QTDE SANTO ANTÔNIO	QTDE APODI	UNID	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)

LOTE 5					
ITEM ESPECIFICAÇÕES	QTDE SANTO ANTÔNIO	QTDE APODI	UNID	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)

Declaro que em meus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para os serviços licitados, tais como encargos Previdenciários impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a fiel cumprimento do objeto constante no Pregão Presencial nº 012/2021, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo, nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO V – Minuta Contrato

CONTRATO nº _____. **QUE**
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-
SENAR-AR/RN **E**
_____.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL** - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol – Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo _____, portador do CPF nº _____, brasileiro, produtor rural, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural - AR/RN

www.senarn.com.br

Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol
Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218
CEP: 59.022-250 • Natal/RN
faern@faern.com.br • senarn@senarn.com.br

Sócio-Proprietário _____, brasileiro(a),
_____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório Pregão Presencial nº 012/2021, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, onde cabível, a Lei 8.666/93, contrato, para o fornecimento de materiais, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constituiu objeto do presente a contratação a aquisição de materiais, necessários para implantação das unidades de produção vegetal e consequentemente à execução do plano de trabalho decorrente do convênio nº 886466/2019, celebrado entre esta Regional do SENAR e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos municípios de Santo Antônio/RN e Apodi/RN, conforme descrição, quantitativos e valores constante no Anexo Único, parte integrante deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo, a exclusivo critério da LOCATÁRIA, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que atenda o que estabelece o art. 26, parágrafo único e o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....), conforme descrição contida no Anexo Único, parte integrante deste Contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios desta Instituição.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, de acordo com o calendário de pagamento da regional, mediante apresentação dos documentos abaixo:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do contratado;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os valores dos bens adquiridos poderão ser reajustados a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de Termo Aditivo, após apreciação do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência ao cumprimento do contrato;
- b) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada nos itens adquiridos, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata e/ou troca de produto;
- c) Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes à entrega dos itens adquiridos;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução do Contrato e/ou ata de registro de preço;
- e) Efetuar o pagamento na forma, condições e especificações contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Fornecer os materiais nas condições, especificidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste procedimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- e) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato ou na entrega dos produtos adquiridos, substituindo-os sempre que necessário;
- f) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE.

9.2 - A contratada deverá se responsabilizar, quando apresentado defeito nos materiais fornecidos, inclusive pela substituição de materiais, dentro do prazo de 05 dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES.

11.1 - O Descumprimento do objeto sujeitará à contratada às penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do SENAR-AR/RN, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o SENAR-AR/RN, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2 – A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1 - Rescinde-se o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, onde cabível, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas reguladoras da matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1 - Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal-RN, ____ de _____ de 2021.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO

LOTE 1						
Item	Descrição	Unidade	Qtde Santo Antônio	Qtde Apodi	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
1	Reservatório de água em polietileno com tampa - Capacidade 2.000L.	Unidade	2	2		
2	Tambor de 200 litros polietileno	Unidade	1	1		
3	Tubo de esgoto em PVC na cor branca DN 100mm	Metro	80	26		
4	Tê de esgoto em PVC na cor branca DN 100mm	Unidade	3	2		
5	Joelho de esgoto em PVC na branco DN 100mm	Unidade	3	3		
6	Tubo de esgoto em PVC na cor branca DN 50mm	Metro	24	24		
7	Tê de esgoto em PVC na cor branca DN 50mm	Unidade	6	6		
8	Joelho em PVC na cor branca DN 50mm	Unidade	6	6		
9	Flange em PVC de 50mm – água	Unidade	2	2		
10	Luva em PVC de 50mm – água	Unidade	2	2		
11	Registro de esfera VS em PVC de 20mm	Unidade	4	4		

12	Registro de esfera VS em PVC de 50mm	Unidade	2	2		
13	Cap de esgoto em PVC DN 50mm na cor branca	Unidade	8	8		
14	Tubo em PVC para água DN 20mm	Metro	30	12		
15	Cap em PVC para água DN 20mm	Unidade	2	2		
16	Joelho em PVC para água DN 20mm	Unidade	3	3		
17	Flange em PVC para água DN 20mm	Unidade	1	1		
18	Bomba submersa tipo sapo com 300 watts de potência (monofásica – 220V)	Unidade	1	1		
19	Cabo de cobre flexível PP 3x2,5mm ² - 750V	Metro	100	80		
20	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	Unidade	1	1		
21	Caixa para disjuntor monopolar	Unidade	1	1		
22	Chave boia de bomba elétrica automática	Unidade	1	1		
23	Arame liso galvanizado nº 18	kg	1	2		
24	Filtro 2" Disco - Irrigação - Gotejamento	Unidade	1	1		
25	Lixa d'água 230 x 280mm – 100g	Unidade	3	3		
26	Tijolos 8 furos (9 x 19 x 19 cm)	Unidade	800	800		
27	Cimento comum saco de 50kg	Saco	6	6		
28	Areia fina lavada	M ³	0,5	0,5		
29	Areia grossa	lata	8	8		
30	Brita 3 (malha de 22mm)	lata	6	6		
31	Brita 2 (malha de 19mm)	lata	6	6		
32	Brita 0 (cascalhinho)	lata	8	8		

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)

LOTE 2

MADEIRA

Item	Descrição	Unidade	Qtde Santo Antônio	Qtde Apodi	Valor Unitário	Valor Total
33	Pregos 15x18mm	kg	1	1		
34	Pregos 2 1/2 polegadas x 10mm	kg	1	1		
35	Barrore de madeira 2 1/2 x 2 1/2 (duas e meia x duas e meia polegadas (angelim ou massaranduba) com 2,5 m	Unidade	4	4		

36	Barrote de madeira com 2 1/2 x 2 1/2 (duas e meia x duas e meia polegadas (angelim ou massaranduba) cortadas com 1,60 m cada.	Unidade	2	2		
37	Caibro de madeira com 2 metros (angelim ou massaranduba) cortadas com 1,60 m cada.	Unidade	3	3		
38	Ripa de madeira com 2 metros (angelim ou massaranduba) cortadas com 1,60 m cada.	Unidade	5	5		
39	Telha ecológica Onduline clássica 2,00 x 0,95m	Unidade	2	2		
40	Fixadores para telha Onduline clássica	Unidade	30	30		
41	Maravalha de madeira	kg	20	20		
Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)						
LOTE 3						
ANÁLISES						
Item	Descrição	Unidade	Qtde Santo Antônio	Qtde Apodi	Valor Unitário	Valor Total
42	Físico - química: pH, condutividade, turbidez, alcalinidade total (FQC), dureza total e cloreto.	Unidade	2	2		
43	Análise microbiológica: (Sólidos dissolvidos totais - SDT); Demanda química de oxigênio - (DQO); Demanda bioquímica de oxigênio (DBO), óleos e graxas, oxigênio dissolvido, nitrogênio amoniacal e orgânico.	Unidade	2	2		
44	físico-química completa.	Unidade	1	1		
Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)						
LOTE 4						
MINHOCAS						
Item	Descrição	Unidade	Qtde Santo Antônio	Qtde Apodi	Valor Unitário	Valor Total
45	Minhocas californianas	kg	1	1		

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)

LOTE 5
PRODUÇÃO DE MUDAS

Item	Descrição	Unidade	Qtde Santo Antônio	Qtde Apodi	Valor Unitário	Valor Total
46	Bandeja para mudas - 50 células - Material: Plástico flexível Medidas: Altura 9 cm; Largura 58 cm; Profundidade 30 cm; Litros: 0,100 Litros / Célula	Unidade	16	16		
47	Bandeja para mudas - 128 células - Material: Plástico flexível Medidas: Altura 5 cm; Largura 53,5 cm; Profundidade 27 cm Litros: 0,022 Litros / Célula	Unidade	16	16		
48	Bandeja para mudas - 32 células - Material: Plástico flexível Medidas: Altura 12,5 cm; Largura 54,5 cm; Profundidade 28,5 cm; Litros: 0,188 Litros / Célula	Unidade	16	16		
49	Bandeja para mudas - 200 células - Material: Plástico flexível Medidas: Altura 4,2 cm; Largura 53 cm; Profundidade 27 cm; Litros: 0,0125 Litros / Célula	Unidade	16	16		
50	Saco plástico preto para mudas - Altura: 22 cm; Largura: 16 cm; Micragem: 0,15.	Kg	25	25		
51	Kit jardinagem: 1 pá estreita, 1 pá larga, 1 garfinho 3 dentes, 1 ancinho 4 dentes, com cabos de madeira , base em aço carbono com as seguintes dimensões cada: 20cm de altura e 6 cm de largura.	Unidade	3	3		
52	Tesoura de poda by-pass	Unidade	3	3		
53	Luva em algodão para jardinagem	Unidade	3	3		

54	Termo-Higrômetro Digital com Sensor Externo - mede temperatura, umidade e Relógio INS-28 Com Certificado de Calibração: Dimensões: 98 x 106 x 23 mm (LxAxP): Funções adicionais: Seleção °C / °F; Registro de máxima e mínima; Relógio com Alarme.	Unidade	2	1		
55	Placas de identificação de mudas em plástico branco com 15 cm de altura.	Unidade	200	200		
56	Sementes de pimentão (Capsicum annuum): Envelopes com 400 mg.	Unidade	30	30		
57	Sementes de pimentas (Capsicum sp): Envelopes com 400 mg.	Unidade	30	30		
58	Sementes de alface (Lactuca sativa): Envelopes com 700 mg.	Unidade	30	30		
59	Sementes de repolho (Brassica oleracea): Envelopes com 500 mg.	Unidade	30	30		
60	Sementes de tomate (Solanum lycopersicum): Envelopes com 400 mg.	Unidade	30	30		
61	Sementes de cajueiro, variedades CCP 06, CCP 76 ou Embrapa 51	Kg	30	30		

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

